



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 24 de Junho de 2024 às 12:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-26802024, **Código de validação:** 945A0035E2.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 26802024**  
**( relativo ao Processo 189762022 )**  
**Código de validação: 945A0035E2**

**Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 33/2023**  
**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais**

Trata-se de solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 033/2023, firmado com a empresa **DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA EIRELI – ME**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado, Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, por **mais 12 (doze) meses**, com **início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025**, no valor mensal estimado de **R\$ 161.148,84 (cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais, anexos **MEMO-CSG - 5562024** e **DESPACHO-CSG - 11702024**, e demais documentos.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos às seguintes Unidades para providências:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear o aditivo;
2. **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual;
3. **Coordenadoria de Serviços Gerais** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades;
4. **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

***assinado eletronicamente em 24/06/2024 às 12:28 h (\*)***

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
**DIRETOR DE SECRETARIA**